

## RESOLUÇÃO Nº TC-0198/2022

Revoga a Resolução n. TC-123/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 4º da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 2º, 187, inciso III, alínea “b”, e 253, inciso I, do [Regimento Interno, instituído pela Resolução n. TC-06/2001](#), e considerando o disposto no art. 35-A da [Lei Complementar \(estadual\) n. 255/2004](#);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a [Resolução n. TC-123/2015, de 21 de junho de 2015](#), que dispõe sobre a definição dos critérios e pontuação a serem observados na promoção por merecimento dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** Ficam resguardadas as promoções por merecimento a serem efetivadas em outubro de 2022, devidamente homologadas e publicadas, nos termos da [Resolução n. TC-123/2015](#).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior



---

RELATOR

---

Luiz Eduardo Cherem

---

Herneus João De Nadal

---

José Nei Alberton Ascari

---

Wilson Rogério Wan-Dall

---

Luiz Roberto Herbst

---

Cesar Filomeno Fontes

FUI PRESENTE

---

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MPC/SC

Diogo Roberto Ringenberg

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 28.09.2022, decorrente do Processo @PNO 22/00512915.